



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 02/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU***

**HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENEVELOPES : até às 10 horas do DIA 15 DE
MARÇO DE 2012**

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30min do DIA 15 DE MARÇO
DE 2012.**

Prezados Senhores.

Solicitamos proposta com seu melhor PREÇO DO DIA e demais condições, para os serviços discriminados neste CONVITE, a qual deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sito na Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro Itu, SP, telefone (11) 4403-9328, até às **10 horas do dia 15 de março de 2.012.**

Os envelopes serão abertos no mesmo dia às **10h30min**, em sessão pública, na sede desta Câmara Municipal, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente **Convite** para contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas no prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Termo de Referência (Especificação do Objeto) constante no Anexo I.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser finalizada no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos após a assinatura do contrato.

1.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar e instalar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob as penas das sanções legais cabíveis.

1.4. Integram este Convite os Anexos de I a VII.

1.5. A despesa total orçada em **R\$ 11.510,10 (onze mil e quinhentos e dez reais e dez centavos)** disposta na Planilha de Preço Médio que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na através da ficha orçamentária nº 05 da categoria econômica



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.

1.6. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

1.7. As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou.

1.8. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, exigem-se folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sito à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro – Itu, impreterivelmente até às **10h** do dia **15 do mês de março de 2012** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **10h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

1.9. A licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

1.10. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo desta Carta Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 2**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitado no **ITEM 3**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 02/2012

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 15/03/2012

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h30min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 02/2012

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 15/03/2012

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h30min

1.11. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

1.11.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara de Vereadores para retirar o Convite;

1.11.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.12. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail juridico@camaraitu.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da sua abertura.

1.13. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

1.13.1. Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.13.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

1.13.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

1.13.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

1.13.5. Reunidas sob forma de consórcio; e

1.13.6. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 1.11.2.

1.14. ENVELOPE Nº 01 – DOS DOCUMENTOS: Este envelope deverá conter a prova de habilitação indicada no item **2** e seguintes do presente instrumento convocatório, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

1.14.1. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE Nº 02**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02** à empresa inabilitada.

1.15. Em havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

2 . DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

2.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01:**

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;
- b)** Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** no caso de sociedades por ações e sociedade comerciais, deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (Anexo V)

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Câmara de Vereadores; (Anexo VII)

2.1.3. Fica a empresa, vencedora do certame, obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a CÂMARA DE VEREADORES exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

2.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440, de julho de 2011.

2.2. O licitante **será inabilitado** quando:

2.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Item 2 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

2.2.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

2.3. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE Nº "2"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **Nº "2"** à empresa inabilitada.

2.4. Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

2.5. O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

2.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02):

3.1. A proposta comercial deverá ser formulada em uma via, observado o modelo estabelecido no Anexo III deste instrumento convocatório, deverá conter as seguintes indicações:

3.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

3.1.2. Preço unitário e total em algarismos e por extenso, para cada item do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os preços grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas, tais como: tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.3. Indicação do prazo para execução dos serviços não superior a **20 (vinte) dias corridos**.

3.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

3.1.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

3.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

3.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.2.4. A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento da proposta comercial será efetuado pelo menor preço total, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

4.3. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos.

4.4. A CÂMARA poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato, poderá a Câmara convocar os licitantes remanescentes, por ordem de



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do § 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

4.5. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

4.6. A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

4.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a aprovação do serviço, até o décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após atestado por servidor da Câmara de Vereadores designado como gestor do contrato.

5.1.1. Considera-se a data da aprovação do serviço àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos serviços.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do contratado, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

5.2.1. O pagamento do serviço prestado ficará condicionado à apresentação de regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS;

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo II;

6.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 6.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

6.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara de Vereadores, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA DE VEREADORES, especialmente designado pela Presidência.

6.5. O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste instrumento convocatório e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

6.6. Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura de seu instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Na recusa do vencedor *ad judicada* em assinar o ajuste, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação promovida pela CÂMARA ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CÂMARA, no todo ou em parte, de



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além das sanções previstas neste Contrato.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda, a CÂMARA poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este instrumento convocatório.

9.2. Fica assegurado ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

9.3. O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.4. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

9.4.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo).

9.4.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo) localizados na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu.

9.5. Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da sede da CÂMARA DE VEREADORES, sito a Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu, das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

9.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail juridico@camaraitu.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (11) 4403-9328 – Celso.

9.7. Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: www.camaraitu.sp.gov.br, no quadro de avisos, localizado na sede da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

9.7.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9.8. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Itu para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

Itu, XX de xxxxx de 2012.

GIVANILDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

1.0. DO OBJETO

1.1 Trata o presente Convite da contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas no prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

1.2 A empresa deverá desenvolver persianas em conformidade com o tipo, cor e medições abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
1	<i>Persiana Vertical com lâminas de 09 (nove) cm de largura, 100% poliéster, cor a definir em conformidade com o catálogo da fabricante, com bandô revestido na mesma cor escolhida pela Contratante. Presilhas em aço, trilho em alumínio, facilita o deslizamento dos carrinhos transportadores confeccionados em nylon, mecanismo para abertura por recolhimento e com giro em 180º para possibilitar o controle de luminosidade, corda de acionamento 100% polipropileno de alta resistência.</i>	170 m ²		
2	<i>Galeria de alumínio com frontal em tecido na cor definida pela Contratante.</i>	115 m		
3	<i>Persiana Romana Horizontal, 83% poliéster e 17% linho, composta de trilho superior extrudado, que suporta tecido, trilho em liga de alumínio extrudado com pintura eletrostática na</i>	5m ²		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

	<i>cor branca, varetas composta por liga de alumínio extrudado com pintura eletrostática na cor branca, com ganchos para corda.</i>			
Valor Total (R\$)				

1.3. Os produtos a serem adquiridos e instalados deverão ser fabricados em material de qualidade, com todas as especificações constantes neste instrumento convocatório e anexos.

1.4. As medidas constantes no quadro (item 1.2) são estimativas que admitem margem de tolerância inferiores de até 5% (cinco por cento).

1.5. As persianas verticais serão instaladas nos vários ambientes do prédio da Câmara, exceto na Sala da Presidência da Cama, na qual será instalada a Persiana Romana.

1.6. Além do fornecimento das persianas, a empresa vencedora deverá realizar a instalação por intermédio de mão de obra especializada própria.

1.7. Os produtos constantes neste anexo deverão ser entregues e instalados no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

GIVANILDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.

1.0. DAS CONTRATANTES: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, neste ato denominado **CÂMARA**, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro em Itu, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.793.660/0001-45 e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____ a seguir denominada **CONTRATADA**.

1.1. DO LOCAL E DA DATA: Lavrado e assinado em Itu, na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012.

1.2. DOS REPRESENTANTES: Representa a Câmara o seu Presidente Sr. Givanildo Soares da Silva, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____. A CONTRATADA é representada pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____.

1.3. DOS FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da licitação na modalidade convite n.º 02/2012, e tem o seu fundamento legal na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente termo para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas no prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório.

2.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo de **20 (vinte) dias** corridos após assinatura do instrumento contratual.

2.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar e instalar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.4. Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

2.4.1. Instrumento Convocatório da Carta Convite nº 002/2012 e seus Anexos

2.4.2. Proposta de ____ de _____ de 2.012, apresentada pela **CONTRATADA**;

2.4.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições,



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega e a instalação dos produtos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representante do Departamento de Compras da CÂMARA DE VEREADORES, especialmente designado pela Presidência.

3.2. Os produtos constantes no Anexo I deverão ser entregues e instalados no prazo de 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato.

3.3. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

3.4. Fica a CONTRATADA obrigado a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

3.6. No ato da entrega dos produtos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada. Caberá à área gerenciadora da Câmara de Vereadores o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para análise do objeto recebidos com ênfase às especificações descritas na Carta Convite, sendo que aqueles que não satisfizerem às descrições exigidas serão devolvidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de substituição feita pela Presidência. Cabendo o ônus do envio e devolução dos respectivos produtos à CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA deverá:

3.7.1. Entregar e instalar todo o material por intermédio de mão de obra especializada própria.

3.7.2. Cumprir a programação da Câmara, de modo a interferir o mínimo possível com as atividades dessa.

3.7.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Departamento de Compras da Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, determinando sua substituição/correção;

3.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **48 h (quarenta e oito horas)**, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.9. O recebimento pela **CÂMARA** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer **inobservância ou omissão** às cláusulas deste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

5.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

5.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a entrega dos produtos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias corridos, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei, através de Termo Aditivo.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

7. DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entrega e instalação dos produtos deste contrato pelo preço total constante de sua proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até o décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços após emissão de nota fiscal e a aprovação do serviço, mediante depósito em conta bancária da Contratada.

7.2.1. Considera-se a data da aprovação do serviço àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos serviços.

7.3. O pagamento do serviço prestado ficará condicionado à apresentação de prova de regularidade perante a Receita Federal, o INSS, o FGTS.

7.4. Atribui-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ (.....).

7.5. DOTAÇÃO: as despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº....., já onerada através da nota de empenho nº./2012.

8. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação promovida pela **CÂMARA** ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CÂMARA**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além das sanções previstas neste Contrato.

9.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda, a **CÂMARA** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

no artigo 78, I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem prévia anuência da CÂMARA.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itu, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CÂMARA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes do objeto deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

12.2. A CÂMARA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CÂMARA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

12.4. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.5. Regem-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

E, por assim estarem acordados, assinaram o presente contrato, do qual foram extraídas 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Itu, ____ de _____ de 2012.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Câmara:

GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente

Pela Contratada:

EMPRESA
Responsável

TESTEMUNHAS :

1) _____ 2) _____

RG nº _____ RG nº _____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Adverta-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<i>Persiana Vertical com lâminas de 09 (nove) cm de largura, 100% poliéster, cor a definir em conformidade com o catálogo da fabricante, com bandô revestido na mesma cor escolhida pela Contratante. Presilhas em aço, trilho em alumínio, facilita o deslizamento dos carrinhos transportadores confeccionados em nylon, mecanismo para abertura por recolhimento e com giro em 180º para possibilitar o controle de luminosidade , corda de acionamento 100% polipropileno de alta resistência.</i>	<i>170 m²</i>		
2	<i>Galeria de alumínio com frontal em tecido na cor definida pela Contratante.</i>	<i>115 m</i>		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

3	<i>Persiana Romana Horizontal, 83% poliéster e 17% linho, composta de trilho superior extrudado, que suporta tecido, trilho em liga de alumínio extrudado com pintura eletrostática na cor branca, varetas composta por liga de alumínio extrudado com pintura eletrostática na cor branca, com ganchos para corda.</i>	<i>5m²</i>		
Valor Total (R\$)				

Valor Total por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ **(mínimo de 60 (sessenta) dias).**

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da licitação e por isso vem manifestar interesse na participação do Convite nº. 001/2012.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Comissão de Licitações e outra para o licitante)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº. 001/2012, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
CARTA CREDENCIAL

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Referência: Licitação: Convite nº. 001/2012

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, em ___ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.: